



RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**  
Rua: Prefeito Artur Morais 179 – Centro – Pedra Grande / RN  
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

## **EDITAL Nº 001/2024**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE PEDRA GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Lei Municipal nº 510/2022, no Decreto Legislativo nº 001/2024, de 09 de abril de 2024, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de estagiários

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pela Secretaria geral da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Grande-RN.

#### **2. DO OBJETIVO – Selecionar estagiários**

2.1 Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de educação profissional de nível médio.

2.2 O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

2.3 O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

#### **3. DA JORNADA DO ESTÁGIO**

3.1 A jornada de atividade em estágio será definida pela parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta)



RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**  
Rua: Prefeito Artur Morais 179 – Centro – Pedra Grande / RN  
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

horas semanais.

3.2 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO PELO MUNICÍPIO - ANÁLISE DE CURRÍCULO.**

4.1 Consistirá em análise do Curriculum Vitae, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2 A seleção de estágio, será realizada para estudantes de instituições de ensino superior e ensino técnico profissionalizante, que possuam convênios celebrados com o município de Pedra Grande, realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre alunos e o Poder legislativo Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, observadas as seguintes condições:

I - celebração de convênio entre o Poder Legislativo Municipal e a instituição de ensino;

II - assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno ou por seu responsável, quando menor de 18 anos, pela Câmara Municipal, e pela instituição de ensino, observada a idade mínima de 16 anos;

III - valor da Bolsa de Complementação Educacional a ser paga pela Câmara Municipal ;

IV- contraprestação, pelo estagiário, por meio de atividades definidas no Termo de Compromisso;

V - correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estudante.

4.3 A Câmara Municipal de Pedra Grande/RN poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

#### **5. DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias 07 a 10 de maio de 2024, no horário compreendido entre às 08 e 13h, na sede da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN.



RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**  
Rua: Prefeito Artur Morais 179 – Centro – Pedra Grande / RN  
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

5.2 Para inscrever-se o candidato deverá:

1. Preencher o formulário de inscrição disponível na sede da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN;
2. Entregar Currículo com foto 3x4;
3. Apresentar Comprovante/declaração da instituição de ensino comprovando que está matriculado a partir do 2º semestre e frequentando as aulas;
4. Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física –CPF, Certificado de Alistamento Militar (para homens maiores de 18 anos de idade), e comprovante de residência;
5. Comprovante de Inscrição do Cadastro Único (para alunos que solicitarem a inscrição pela cota) de acordo com a Lei Municipal nº 510/2022.
6. Entregar documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos para preenchimento da vaga requerida;
7. A inscrição será presencial, efetuada sem custo algum para o candidato.

5.3 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

## 6. DAS VAGAS

6.1 Será ofertado vagas conforme descritas no quadro abaixo:

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
NÍVEL TÉCNICO	10
NÍVEL SUPERIOR	5

## 7. DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E DO CADASTRO RESERVA

7.1 A Câmara Municipal de Pedra Grande irá convocar os aprovados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, não sendo obrigado a convocar todas as vagas previstas na Lei Municipal nº 510/2022 e no Decreto legislativo nº 001/2024.



RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**  
Rua: Prefeito Artur Morais 179 – Centro – Pedra Grande / RN  
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

7.2 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial da Fecam.

Pedra Grande/RN, 03 de maio de 2024.

---

**Fabio Fidele Ferreira**  
**Presidente do Poder Legislativo Municipal**